



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 74/55

DATA: 5 de janeiro de 1955.

SÚMULA: Aumenta em Cr\$ 50,00 mensais os vencimentos dos Professores Municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) o ordenado mensal dos Professores Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o aumento, correrão pela verba nº 7, do orçamento para 1955.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 5 de janeiro de 1955.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL